EDITAL
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 4002/2024

O Município de Barcarena/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Cronge da Silveira, no 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445- 000, Barcarena/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, por intermédio do agente de contratação, devidamente constituído através da 0405/2023 de 29 de março de 2023, torna público que realizará procedimento auxiliar de licitação, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE NOTAS PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL, visando atender as secretarias municipais de Barcarena, Estado do Pará, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 015/2024 e demais normas pertinentes.

Rodrigo Dutra da Fonseca
Agente de Contratação
Portaria nº 0405 - SEMAT

CREDENCIAMENTO Nº 4002/2024

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O Presente credenciamento resulta em processo de Inexigibilidade de Licitação embasado nos termos do Inciso XLIII do Artigo 6, art. 74 inciso IV e Art. 79 inciso I da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 89 do Decreto Municipal nº 015/2024, segundo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento auxiliar é o CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE NOTAS PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL, visando atender as secretarias municipais de Barcarena, Estado do Pará.

2.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referencia anexo a este edital.

2.3. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

2.4. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es.

3.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por intermédio do telefone: (91) 99190-6181.

3.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.4. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou às impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolizada no endereço Av. Cronge da Silveira, n° 401, Centro, Barcarena-PA, no Setor de Licitação, horário de 09h as 16h, devidamente endereçada ao Agente de Contratação.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para

consulta por qualquer interessado, bem como disponível em https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-105?entidade=barcarena&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es e no mural de licitações do tcm https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ .

4. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou pela forma presencial, no endereço constante no preambulo, através do protocolo do envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos exigidos no presente Edital.

4.2. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I. Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo I, datado e assinado pelo representante legal; e

II. Documentos necessários à habilitação previstos no item 7.

4.3. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

4.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no Município de Baracrena deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 7 deste edital, os seguintes:

I. Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II. Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.6. Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pelo Agente de Contratação na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

5. DO PRAZO DO CADASTRAMENTO

5.1. O Edital do credenciamento terá vigência de 3 (três) anos contados a partir da sua publicação.

5.2. Os interessados poderão solicitar o credenciamento, a qualquer tempo entre as datas estipuladas no item 5.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

5.3. A abertura dos envelopes, análise e julgamento para o credenciamento dos interessados serão realizados pelo Agente de Contratação, na sala do setor de licitações.
5.4. Após o transcurso do julgamento, o agente de contratação emitirá Ata final classificatória por ordem de protocolo com data e hora de inscrição.
5.5. O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e ivulgado no site municipal e fixado em quadro de aviso da Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

6. DA JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente contratação se justifica visando garantir aos setores administrativos segurança jurídica e autenticidade documental. Esta ação está em conformidade com os princípios norteadores da gestão pública, considerados fundamentais para assegurar uma conduta íntegra e eficiente por parte dos órgãos governamentais. É nesse contexto que os serviços cartoriais se destacam como pilares da legalidade, assegurando a validade dos atos jurídicos, observando-se cuidadosamente as normas vigentes, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela administração pública.
6.2. Poderão se credenciar os Cartórios com sede na Comarca de Barcarena, legalmente constituídos, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.3. Os serviços atenderão à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.4.1 Em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade, havendo mais de um Cartório credenciado, a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente, até que todos os credenciados tenham prestado os serviços.

6.4.2 Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados nos termos do item 6.4.1.

6.4.3 Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência da Ordem de Serviço, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes.
6.6. O presente credenciamento não gera vínculo empregatício e não reserva direito a benefício, tais como, 13° salário e adicional de férias.
6.7. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores ao credenciamento cabem exclusivamente ao credenciado.

6.8. A protocolização dos documentos para o presente credenciamento implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como no compromisso de observar regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis à espécie.

6.9. Não poderão participar do credenciamento:

I. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

V. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste órgão licitante;

VI. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO

CREDENCIAMENTO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referencia, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto deste credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato "PDF", em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos, além da possibilidade de apresentar arquivo físico, através do protocolo de envelope de habilitação, que deverá conter em sua parte frontal a seguinte informação:

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
TELEFONE: E-MAIL:

7.3.2 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.
7.3.3 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
7.3.4 Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e
7.3.5 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

7.4. SANÇÕES OBSTATIVAS DE CREDENCIAR E CONTRATAR

7.4.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;
IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
V. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

7.4.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação decidirá pela não obtenção do credenciamento.

8. ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

8.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviado ao Agente de Contratação pelo e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br**,** que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará aos autos.
8.2. A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no departamento de licitações sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
8.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pelo Agente de Contratação.
8.4. A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

9. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pelo Agente de Contratação, o qual competirá:

a) receber e proceder à conferência de toda a documentação necessária ao credenciamento;
b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, podendo suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e
c) Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o Agente de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção

do credenciamento.

d) lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

e) analisar recursos porventura interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente.

9.2. Serão credenciados os interessados que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada nos itens **7 a 7.3.**

9.3. O agente de Contratação, após a análise da documentação dos interessados e verificados suas regularidades, fará a ata do julgamento final classificatório, a mesma será anunciada através da Imprensa Oficial e divulgada no site municipal no endereço até o 5º (quinto) dia útil após a inscrição.

9.4. O resultado será divulgado através da Imprensa Oficial do municpio e na transparencia municipal.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pelo Agente de Contratação.

10.2. A Autoridade Superior procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável do Agente de Contratação.

10.3. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos e Site Municipal.

10.4. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante Ordem de Serviço, Anexo V deste edital, devendo o interessado no credenciamento assinar a Ordem de Serviço no prazo de até 5 dias corridos contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Se, por ocasião da formalização da ordem de serviço, as certidões de regularidade de débito da contratada, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

12. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os valores dos serviços serão tabelados conforme Art. 79, Paragrafo Único, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, conforme Anexo IV.
12.2. O empenho será estimativo, sendo que o Município de Barcarena pagará somente o quantitativo solicitado.
12.3. A CREDENCIADA deverá encaminhar relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço.
12.4. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.
12.5. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
12.6. O credenciado deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.
12.7. A CREDENCIADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I. comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II. comprovante da regularidade para com a Municipal;
III. comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV. comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

12.8. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

a) será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; concomitantemente; e
b) será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

12.9. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal ao gestor de Contratos, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
12.10. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 15º (décimo quinto) dia útil, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia útil até a datada efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

13. DA CONDIÇÃO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de cartoriais serão prestados na Sede do cartório credenciado, por demanda apresentada pela Secretaria, devendo ser disponibilizado o arquivo em formato físico e/ou eletrônico.
b) A formalização do pedido dar-se-á por intermédio do instrumento denominado Ordem de Serviço, que será enviado à(s) pessoas física(s) e jurídica(s) credenciada(s).
c) Havendo mais de um profissional habilitado/credenciado a convocação será

procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado, e assim sucessivamente.

14. DO PRAZO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 3 anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado, conforme o art; 107.
14.2. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.3. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não tenha sido emitido Ordens de Serviço ao credenciado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REPACTUAÇÂO:

15.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos ficado na Lei Nº 10.257, de 11 de Dezembro de 2023, publicado diário oficial do Estado nº 35.640, em 12 de dezembro de 2023, devidamente legalizados para prestação de serviços cartorários, para o Município de Barcarena-PA.
15.2. Os preços praticados serão reajustados conforme vigência da Tabela Oficial de Custas e Emolumentos.
15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Atender à Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, além dos regulamentos, normas técnicas e outras normas aplicáveis.
16.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;
16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a terceiros, ou ao Município, durante a execução dos serviços objeto constantes neste edital;
16.4. Assegurar as partes igualdade de tratamento;
16.5. Comunicar ao Credenciante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços;
16.6. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos no Edital e não se ausentar injustificadamente antes do término;
16.7. Reportar ao Credenciante, por escrito, qualquer erro, problema ou quando verificar anormalidades ou iminência de fatos que possa prejudicar a execução dos serviços

solicitados;
16.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos Serviços;
16.9. Não atuar em causa em que tenha algum motivo de suspeição;
16.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
16.11. Manter durante o período do Credenciamento as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
16.12. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obrigam a atender;
16.13. Tratar com urbanidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre boa qualidade na prestação dos serviços;
16.14. Emitir Nota Fiscal para pagamento dos serviços efetivamente prestados, em nome da Prefeitura Municipal de Barcarena;
16.15. Observar o cumprimento das normas previstas na Lei de regulamentação da profissão e no Código de Ética Profissional;
16.16. Acatar as determinações do responsável quanto ao trabalho a ser desenvolvido e manter comunicação efetiva com o mesmo;
16.17. Não subcontratar, terceirizar ou transferir a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento;
16.18. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

17.1. Habilitar o interessado apto ao credenciamento.
17.2. Emitir ordem de serviço.
17.3. Acompanhar e orientar os profissionais credenciados quanto ao fluxo dos serviços.
17.4. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais.
17.5. Realizar controle e avaliação dos serviços prestados pelos credenciados, periodicamente.
17.6. Rejeitar qualquer serviço que tenha sido executado fora das especificações do presente edital.
17.7. Notificar os profissionais credenciados para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do serviço.
17.8. Informar ao prestador de serviços qualquer alteração no atendimento com no mínimo um dia de antecedência.
17.9. Pagar a Contratada; efetivar as retenções tributárias; avaliar a qualidade do objeto aos credenciados.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

18.1. O presente credenciamento tem caráter precário, sendo que, a qualquer momento, o

CREDENCIADO ou CREDECIANTE podem solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

18.2. O Credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

18.3. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) O Credenciado não atender por duas vezes o controle de qualidade;

b) O Credenciado deixar de executar os serviços após haver confirmado o recebimento da Ordem de Serviço do Credenciante com a solicitação;

18.4. A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, ainda que justificada, faz com que, o mesmo só receba nova ordem de serviço após, esgotada a lista de credenciados.

18.5. O não cumprimento das disposições mencionadas neste edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.6. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito dos fatos apurados.

18.7. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pelo município, a execução do serviço será repassada ao próximo credenciado da lista, ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de apresentação de contraditório.

19. DO RECURSO E DA RATIFICAÇÃO

19.1. O candidato cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente motivado, à autoridade competente que proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licitacao.pmb@barcarena.pa.gov.br ou protocolado no Setor de Licitação (endereço no preambulo).

19.4. Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.5. Compete à autoridade competente Autorizar e Homologar o Credenciamento.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa para execução do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO/UNIDADE: 30 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 30.30 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0064.2.212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSOS: 1.5000.0000
VALOR TOTAL: R$ 5.394,86 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
GESTÃO/UNIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0064.2.020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSOS: 1.5000.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO
GESTÃO/UNIDADE: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0222 – SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0064.2085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSOS: 1.5000.0000
VALOR TOTAL: R$ 591.511,31 (QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO/UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0064.2.117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
FONTE DE RECURSOS: 1.5000.1002
VALOR TOTAL: R$ 1.626,00 (UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

VALOR GERAL: R$ 598.532,17 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REIS E DEZESSETE CENTAVOS)

21. DAS SANÇOES E PENALIDADES

21.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

a) advertência,

b) multa,

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam à inexecução parcial do serviço.

21.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 1% (um por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo atraso na execução do serviço, considerando o prazo previsto no Estudo Técnico Preliminar anexo, salvo por motivo de força maior;

II. 5% (cinco por cento), por dia, sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

21.4. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de descredenciamento da empresa.

21.5. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança.

21.6. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

21.7. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

21.8. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Barcarena, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do serviço;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

21.9. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do serviço;
b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

21.10. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.11. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

21.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.14. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por responsável designado pela secretaria solicitante.

22.2. Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços, que procederá a conferencia e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

22.3. Caso não haja qualquer improbidade explicita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pelo credenciado, para fins de pagamento.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular este certame, parcial ou

totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

23.2. A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

23.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Baracrena, Estado do Pará.

24. ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de credenciamento;

Anexo III - Requerimento de descredenciamento;

Anexo IV – Preço de referência;

Anexo V – Ordem de serviço.

Barcarena/PA, 13 de maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DUTRA DA FONSECA
Data: 13/05/2024 15:38:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Dutra da Fonseca
Agente de Contratação
Portaria nº 0405 - SEMAT

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **credenciamento de cartórios de notas para prestação de serviços notariais e registrais – atos cartorários em geral**, visando atender as secretarias municipais de Barcarena, Estado do Pará.

1.2. É nesse contexto que os serviços cartoriais se destacam como pilares da legalidade, assegurando a validade dos atos jurídicos, observado-se cuidadosamente as normas vigentes, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela administração pública.

1.3. Os serviços a serem prestados pelo cartório corresponderá ao disposto na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS					
III - CERTIDÕES					
ITEM	CÓD. DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R$	MÉDIA/ TOTAL R$
1	0.16	A) CERTIDÃO DE CASAMENTO - 2ª VIA, INCLUINDO AS BUSCAS.	3	R$ 169,10	R$ 507,30
2	0.17	B) CERTIDÃO DE NASCIMENTO E ÓBITO- 2ª VIA, INCLUINDO AS BUSCAS.	3	R$ 169,10	R$ 507,30
TABELA II - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
II - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO					
3	0.69	A) ATÉ UMA LAUDA	5	R$ 216,90	R$ 1.084,50
4	0.70	B) POR LAUDA QUE ACRESCER	5	R$ 86,90	R$ 434,50
X - DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS					
5	0.84	A) ATOS PRATICADOS NA ZONA URBANA E FORA DO OFÍCIO, QUALQUER QUE SEJA O VALOR DO DOCUMENTO (ATÉ O LIMITE DE 03 DILIGÊNCIAS)	4	R$ 112,80	R$ 451,20
6	0.85	B) ATOS PRATICADOS NA ZONA URBANA (ATÉ O LIMITE DE 03 DILIGÊNCIAS)	4	R$ 169,10	R$ 676,40
7	0.86	C) POR HORA CERTA, POR ATO PRATICADO	4	R$ 49,00	R$ 196,00
XVI - CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS					
8	136	CERTIDÃO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA	8	R$ 43,60	R$ 348,80
XVII - CANCELAMENTO INCLUINDO BUSCA					
9	138	A) CANCELAMENTO, INCLUINDO BUSCA	13	R$ 282,20	R$ 3.668,60
10	139	B) CERTIDÃO PELO CANCELAMENTO	13	R$ 52,20	R$ 678,60
TABELA III - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS					
I – PRENOTAÇÃO, CANCELAMENTO E VIA EXCEDENTE DE TÍTULOS					

Av. Cronge da Silveira, 438 - Centro - CEP 68.445-000 - Barcarena/PA
www.barcarena.pa.gov.br; pregaoeletronico.pmb@gmail.com;
(91) 99190-6181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	154	A) PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS PARA REGISTRO OU AVERBAÇÃO	100	R$ 195,50	R$ 19.550,00
12	155	B) VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTOS REGISTRADOS	8	R$ 9,72	R$ 77,76
II - ABERTURA DE MATRÍCULA					
13	156	A) ABERTURA DE MATRICULA	500	R$ 130,20	R$ 65.100,00
IX – LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE CÓDIGO					
14	221	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 7.500,01 a 15.000,00	1	R$ 57,46	R$ 57,46
15	223	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 22.500,01 a 30.000,00	1	R$ 103,17	R$ 103,17
16	226	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 45.000,01 a 52.500,00	1	R$ 171,73	R$ 171,73
17	231	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 82.500,01 a 90.000,00	1	R$ 286,19	R$ 286,19
18	233	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 97.500,01 a 105.000,00	1	R$ 377,69	R$ 377,69
19	235	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE A PARTIR DE 112.500,01	1	R$ 469,19	R$ 469,19
XIII – AVERBAÇÃO COMUM SEM VALOR DECLARADO					
20	340	A) AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO.	100	R$ 389,64	R$ 38.964,00
XIV – AVERBAÇÃO					
21	345	AVERBAÇÃO - DE 0,00 a 15.000,00	3	R$ 34,67	R$ 104,01
22	346	AVERBAÇÃO - DE 15.000,01 a 30.000,00	3	R$ 58,16	R$ 174,48
23	348	AVERBAÇÃO - DE 45.000,01 a 60.000,00	3	R$ 116,32	R$ 348,96
24	350	AVERBAÇÃO - DE 75.000,01 a 90.000,00	3	R$ 332,47	R$ 997,41
25	351	AVERBAÇÃO - DE 90.000,01 a 120.000,00	3	R$ 510,76	R$ 1.532,28
26	352	AVERBAÇÃO - DE 120.000,01 a 150.000,00	2	R$ 689,06	R$ 1.378,12
27	353	AVERBAÇÃO - DE 150.000,01 a 180.000,00	2	R$ 867,35	R$ 1.734,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	355	AVERBAÇÃO - DE 210.000,01 a 240.000,00	2	R$ 1.356,77	R$ 2.713,54
29	359	AVERBAÇÃO - DE 390.000,01 a 450.000,00	2	R$ 2.146,23	R$ 4.292,46
30	362	AVERBAÇÃO - DE 570.000,01 a 630.000,00	2	R$ 2.596,29	R$ 5.192,58
31	364	AVERBAÇÃO - DE 750.000,01 a 870.000,00	3	R$ 4.865,93	R$ 14.597,79
32	370	AVERBAÇÃO - DE 1.470.000,01 a 1.590.000,00	3	R$ 8.500,97	R$ 25.502,91
33	385	AVERBAÇÃO - DE 3.510.000,01 a 3.750.000,00	4	R$ 16.701,09	R$ 66.804,36
34	393	AVERBAÇÃO - DE 5.910.000,01 a 6.390.000,00	2	R$ 21.813,27	R$ 43.626,54
IV- RECONHECIMENTO DE FIRMAS					
35	682	RECONHECIMENTO DE FIRMA EM GERAL.	45	R$ 6,80	R$ 306,00
VI- AUTENTICAÇÃO					
36	686	AUTENTICAÇÃO EM GERAL	160	R$ 6,80	R$ 1.088,00
37	687	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO CUJO ORIGINAL CONSTE DE MEIO ELETRÔNICO, POR FOLHA DE DOCUMENTO IMPRESSO.	90	R$ 6,80	R$ 612,00
38	688	DILIGÊNCIA RELATIVA À AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO CUJO ORIGINAL CONSTE DE MEIO ELETRÔNICO	80	R$ 60,90	R$ 4.872,00
VII - PROCURAÇÃO PÚBLICA E SUBSTABELECIMENTO					
39	690	PROCURAÇÃO GENÉRICA	4	R$ 138,70	R$ 554,80
40	691	PROCURAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO JURÍDICA COM CONTEÚDO FINANCEIRO	4	R$ 260,30	R$ 1.041,20
41	698	CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO INCLUINDO AS BUSCAS.	11	R$ 260,30	R$ 2.863,30
XVIII – CERTIDÕES, INCLUINDO BUSCAS					
42	453	A) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA	300	R$ 59,16	R$ 17.748,00
43	454	B) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE ÔNUS	5	R$ 59,16	R$ 295,80
44	458	F) CERTIDÃO DE CADEIA DOMINIAL	10	R$ 177,48	R$ 1.774,80
45	464	L) DE DOCUMENTO ARQUIVADO EM CARTÓRIO REPRODUZIDO POR QUALQUER MEIO REPROGRÁFICO (ART. 25 DA LEI Nº 6.015/73), POR PÁGINA	5	R$ 9,72	R$ 48,60
TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO DE NOTAS					
I – ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO					
46	568	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 0 a 15.000,00	2	R$ 412,00	R$ 824,00
47	569	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 15.000,01 a 30.000,00	2	R$ 504,00	R$ 1.008,00
48	570	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 30.000,01 a 45.000,00	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
49	572	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 60.000,01 a 75.000,00	2	R$ 1.255,16	R$ 2.510,32
50	574	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 90.000,01 a 120.000,00	3	R$ 1.900,42	R$ 5.701,26

51	575	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 120.000,01 a 150.000,00	3	R$ 2.308,10	R$ 6.924,30
52	579	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 240.000,01 a 270.000,00	2	R$ 2.654,96	R$ 5.309,92
53	583	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 450.000,01 a 510.000,00	3	R$ 3.876,09	R$ 11.628,27
54	586	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 630.000,01 a 750.000,00	3	R$ 5.538,15	R$ 16.614,45
55	590	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 1.110.000,01 a 1.230.000,00	3	R$ 7.573,68	R$ 22.721,04
56	593	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 1.470.000,01 a 1.710.000,00	3	R$ 8.813,37	R$ 26.440,11
57	598	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 2.670.000,01 a 2.910.000,00	3	R$ 16.799,66	R$ 50.398,98
58	601	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 3.870.000,01 a 4.350.000,00	3	R$ 21.232,98	R$ 63.698,94
59	616	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 13.710.000,01 a 14.430.000,00	1	R$ 43.399,55	R$ 43.399,55
III – ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO					
60	678	I) CERTIDÃO DE ESCRITURA INCLUINDO AS BUSCAS	10	R$ 260,30	R$ 2.603,00
XVII - SELOS					
Nº DE ORDEM					
61	**1**	SELO CERTIDÃO	1.100	R$ 1,45	R$ 1.595,00
62	**2**	SELO GERAL	300	R$ 0,85	R$ 255,00
63	**3**	SELO ESCRITURA	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
VALOR GLOBAL					**R$ 598.532,17**

1.4. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 3 (três) anos contados da publicação no PNCP, prorrogável, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Administração faz uso corriqueiro de serviços notariais como emissão de certidões, registros, averbações e outros essenciais, que, por consequencia, são demandados junto aos cartorios competentes.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, e estimativa final de gasto para a contratação de serviços cartoriais é de R$ 598.532,17 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos.)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Edital.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado na transparência, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. A necessidade de contratação dos serviços cartorários pela Administração Pública é para garantir a legalidade, autenticidade e segurança dos documentos e transações administrativas e legais realizadas, evitando-se fraudes e assegurando a validade dos documentos. Em algumas situações, os serviços cartorários podem facilitar procedimentos burocráticos, como a certificação de documentos para, registro de imóveis ou transferência de propriedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

10.3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.3.4. Uso responsável de papel: Exigir que o cartório adote medidas para reduzir o consumo do papel, e a utilização de papel reciclado, assim como a implementação dos processos digitais.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

4.4. Prazo de Entrega

4.4.1. A execução para entrega dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de entrega da demanda ao credenciado, exceto nos casos dos documentos referentes a Usucapião e Regularizações de Terrenos e Imóveis, que deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 35 (trinta e cinco dias), a partir da data de entrega da demanda ao credenciado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa credenciada deverá assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Administração Municipal;

5.2. a convocação dos interessados para prestação dos serviços será realizada de forma rotativa, por ordem de credenciamento, através de rodízio. Ou seja, o primeiro Credenciado primeiramente será convocado por ordem de serviço, e assim sucessivamente, até que todos

os credenciados tenham prestado os serviços.

5.3. Qualquer novo interessado será Credenciado em último lugar de acordo com a ordem preestabelecida e atualizada no momento de seu deferimento, quando então passará a concorrer na lista de credenciados;

5.4. Será automaticamente excluído do rodízio a credenciada que não mantiver atualizada, durante a vigência do Contrato, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no momento do credenciamento

5.5. A execução para entrega dos serviços deverá ser realizada dentro do prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de entrega da demanda ao credenciado, exceto nos casos dos documentos referentes a Usucapião e Regularizações de Terrenos e Imóveis;

5.6. Correrão à conta do contratado os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto licitado e os profissionais a execução dos serviços, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da presente inexigibilidade de licitação.

5.7. Caso o cartório não consiga realizar determinado serviço, é necessário que este informe com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à parte solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e legislações pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do termo de credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

6.6.4. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. Gestor da Contratação

6.8.1. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O cartório deverá emitir um relatório constando todos os serviços efetuados no mês, com as informações dos códigos dos serviços, quantidade, valores e número da ordem de serviço.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.2.3. O fiscal técnico da contratação realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

7.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.2.7. Como cada Secretaria Municipal será a própria solicitante de suas demandas, o recebimento do objeto será realizado pela própria secretaria solicitante. Isso inclui a

assinatura na cópia do documento, atestando a execução ou não dos serviços e encaminhando ao gestor da contratação a cópia do mesmo.

7.2.8. É importante ressaltar que o recebimento do objeto pela secretaria solicitante não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos

7.3. Da Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o credenciado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **15 dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior,

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IGPM de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.6. Antecipação de pagamento

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de auxiliar na modalidade de credenciamento por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 inciso IV e Art. 79 inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.4.8. Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado Do Pará, que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial, ou TERMO DE EXERCÍCIO, com as atribuições notariais, cópia autenticada definitivamente assinada pelo Juiz de Direito, responsável pela designação

8.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 598.532,17 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.3., cujo valor é baseado em tabela regulamentada pela Lei Estadual, nº 10.257/2023 e amparada pelo § 2º do Art. 236 da Constituição Federal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Barcarena.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Gestão/Unidade: 30 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentaria: 30.30 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

Funcional programática: 04.122.0064.2.212 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte de Recursos: 1.5000.0000

10.2.2. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**

Gestão/Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentaria: 0208 – Secretaria Municipal de Administração e Tesouro.

Funcional programática: 04.122.0064.2.020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte de Recursos: 1.5000.0000

10.2.3. **Secretaria Municipal de Ordenamento territorial e habitação**

Gestão/Unidade: 02 – Prefeitura Municipal de Barcarena

Unidade Orçamentaria: 0222 – Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação.

Funcional programática: 04.122.0064.2085 – Manutenção da Secretaria de Ordenamento Territorial e Habitação.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte de Recursos: 1.5000.0000

10.2.4. **Secretaria Municipal de Saúde**

Gestão/Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentaria: 10.14 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.122.0064.2.117 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.

Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

Fonte de Recursos: 1.5000.1002

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maria Feio
Diretora do Departamento de Contabilidade
Decreto nº 0408/2022-GPMB

11. RESPONSABILIDADES

11.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto a ser contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

Barcarena - Pará, 07 de maio de 2024.

Elaborado por:

Thayse Caroline Nascimento Brandão
Matricula: 28370-3/3
Agente administrativo

APROVADO POR

Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0002/2021- GPMB

Juliana Nobre Soares
Secretária Executiva Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 0006/2021- GPMB

Milvea Franciane Ferreira Carneiro
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto nº 0672/2023 – GPMB

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N.__/2024			
Nome ou razão social:			
CPF ou CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante legal, se for o caso de pessoa jurídica:			
CPF:	Telefone:		
Local da prestação do serviço, com endereço completo:			

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e dequalquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Barcarena/PA;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitaçãoou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, comtrânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas àsde escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1) Não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;

2) estar ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parenteem linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilizaçãoadministrativa, civil e criminal.

2) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execuçãocontratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento doedital/instrumento contratual.

3) As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execuçãocontratual, por inobservância à LGPD.

4) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto

deste edital, poderá ter acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5) A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral deProteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6) A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequadoou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido art.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).**Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)**

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – EDITAL N. /2024	
Nome ou razão social:	
CPF ou CNPJ:	
Telefone (c/ cod. Area)	Celular (c/ cod. Area)
E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica:	
Nome	
CPF	
TELEFONE PARA CONTATO	CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

ANEXO IV

PREÇOS DE REFERÊNCIA, CONFORME TABELA

TABELA I - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS					
III - CERTIDÕES					
ITEM	**CÓD. DO ATO**	**DESCRIÇÃO DO ATO**	**QUANT.**	**MÉDIA/ UNIT R$**	**MÉDIA/ TOTAL R$**
1	**0.16**	A) CERTIDÃO DE CASAMENTO - 2ª VIA, INCLUINDO AS BUSCAS.	3	R$ 169,10	R$ 507,30
2	**0.17**	B) CERTIDÃO DE NASCIMENTO E ÓBITO- 2ª VIA, INCLUINDO AS BUSCAS.	3	R$ 169,10	R$ 507,30
TABELA II - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS					
II - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO					
3	**0.69**	A) ATÉ UMA LAUDA	5	R$ 216,90	R$ 1.084,50
4	**0.70**	B) POR LAUDA QUE ACRESCER	5	R$ 86,90	R$ 434,50
X - DILIGÊNCIAS PARA O CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS					
5	**0.84**	A) ATOS PRATICADOS NA ZONA URBANA E FORA DO OFÍCIO, QUALQUER QUE SEJA O VALOR DO DOCUMENTO (ATÉ O LIMITE DE 03 DILIGÊNCIAS)	4	R$ 112,80	R$ 451,20
6	**0.85**	B) ATOS PRATICADOS NA ZONA URBANA (ATÉ O LIMITE DE 03 DILIGÊNCIAS)	4	R$ 169,10	R$ 676,40
7	**0.86**	C) POR HORA CERTA, POR ATO PRATICADO	4	R$ 49,00	R$ 196,00
XVI - CERTIDÕES INCLUINDO AS BUSCAS					
8	**136**	CERTIDÃO PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA	8	R$ 43,60	R$ 348,80
XVII - CANCELAMENTO INCLUÍNDO BUSCA					
9	**138**	A) CANCELAMENTO, INCLUINDO BUSCA	13	R$ 282,20	R$ 3.668,60
10	**139**	B) CERTIDÃO PELO CANCELAMENTO	13	R$ 52,20	R$ 678,60
TABELA III - ATOS DOS OFÍCIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS					
I – PRENOTAÇÃO, CANCELAMENTO E VIA EXCEDENTE DE TÍTULOS					
11	**154**	A) PRENOTAÇÃO DE TÍTULOS PARA REGISTRO OU AVERBAÇÃO	100	R$ 195,50	R$ 19.550,00
12	**155**	B) VIA EXCEDENTE DE DOCUMENTOS REGISTRADOS	8	R$ 9,72	R$ 77,76
II - ABERTURA DE MATRÍCULA					

13	**156**	A) ABERTURA DE MATRICULA	500	R$ 130,20	R$ 65.100,00
IX – LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE CÓDIGO					
14	**221**	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 7.500,01 a 15.000,00	1	R$ 57,46	R$ 57,46
15	**223**	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 22.500,01 a 30.000,00	1	R$ 103,17	R$ 103,17
16	**226**	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 45.000,01 a 52.500,00	1	R$ 171,73	R$ 171,73
17	**231**	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 82.500,01 a 90.000,00	1	R$ 286,19	R$ 286,19
18	**233**	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE 97.500,01 a 105.000,00	1	R$ 377,69	R$ 377,69
19	**235**	LOTEAMENTO: REGISTRO DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO, URBANO OU RURAL, EXCLUÍDAS AS DESPESAS DE PUBLICAÇÃO PELA IMPRENSA, POR LOTE - DE A PARTIR DE 112.500,01	1	R$ 469,19	R$ 469,19
XIII – AVERBAÇÃO COMUM SEM VALOR DECLARADO					
20	**340**	A) AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO.	100	R$ 389,64	R$ 38.964,00
XIV – AVERBAÇÃO					
21	345	AVERBAÇÃO - DE 0,00 a 15.000,00	3	R$ 34,67	R$ 104,01
22	346	AVERBAÇÃO - DE 15.000,01 a 30.000,00	3	R$ 58,16	R$ 174,48
23	348	AVERBAÇÃO - DE 45.000,01 a 60.000,00	3	R$ 116,32	R$ 348,96

24	350	AVERBAÇÃO - DE 75.000,01 a 90.000,00	3	R$ 332,47	R$ 997,41
25	351	AVERBAÇÃO - DE 90.000,01 a 120.000,00	3	R$ 510,76	R$ 1.532,28
26	352	AVERBAÇÃO - DE 120.000,01 a 150.000,00	2	R$ 689,06	R$ 1.378,12
27	353	AVERBAÇÃO - DE 150.000,01 a 180.000,00	2	R$ 867,35	R$ 1.734,70
28	355	AVERBAÇÃO - DE 210.000,01 a 240.000,00	2	R$ 1.356,77	R$ 2.713,54
29	359	AVERBAÇÃO - DE 390.000,01 a 450.000,00	2	R$ 2.146,23	R$ 4.292,46
30	362	AVERBAÇÃO - DE 570.000,01 a 630.000,00	2	R$ 2.596,29	R$ 5.192,58
31	364	AVERBAÇÃO - DE 750.000,01 a 870.000,00	3	R$ 4.865,93	R$ 14.597,79
32	370	AVERBAÇÃO - DE 1.470.000,01 a 1.590.000,00	3	R$ 8.500,97	R$ 25.502,91
33	385	AVERBAÇÃO - DE 3.510.000,01 a 3.750.000,00	4	R$ 16.701,09	R$ 66.804,36
34	393	AVERBAÇÃO - DE 5.910.000,01 a 6.390.000,00	2	R$ 21.813,27	R$ 43.626,54
IV- RECONHECIMENTO DE FIRMAS					
35	**682**	RECONHECIMENTO DE FIRMA EM GERAL.	45	R$ 6,80	R$ 306,00
VI- AUTENTICAÇÃO					
36	**686**	AUTENTICAÇÃO EM GERAL	160	R$ 6,80	R$ 1.088,00
37	**687**	AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO CUJO ORIGINAL CONSTE DE MEIO ELETRÔNICO, POR FOLHA DE DOCUMENTO IMPRESSO.	90	R$ 6,80	R$ 612,00
38	**688**	DILIGÊNCIA RELATIVA À AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO CUJO ORIGINAL CONSTE DE MEIO ELETRÔNICO	80	R$ 60,90	R$ 4.872,00
VII - PROCURAÇÃO PÚBLICA E SUBSTABELECIMENTO					
39	**690**	PROCURAÇÃO GENÉRICA	4	R$ 138,70	R$ 554,80
40	**691**	PROCURAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO JURÍDICA COM CONTEÚDO FINANCEIRO	4	R$ 260,30	R$ 1.041,20
41	**698**	CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO INCLUINDO AS BUSCAS.	11	R$ 260,30	R$ 2.863,30
XVIII – CERTIDÕES, INCLUINDO BUSCAS					

42	**453**	A) CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA	300	R$ 59,16	R$ 17.748,00
43	**454**	B) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE ÔNUS	5	R$ 59,16	R$ 295,80
44	**458**	F) CERTIDÃO DE CADEIA DOMINIAL	10	R$ 177,48	R$ 1.774,80
45	**464**	L) DE DOCUMENTO ARQUIVADO EM CARTÓRIO REPRODUZIDO POR QUALQUER MEIO REPROGRÁFICO (ART. 25 DA LEI Nº 6.015/73), POR PÁGINA	5	R$ 9,72	R$ 48,60
TABELA V - ATOS DOS OFÍCIOS DE TABELIONATO DE NOTAS					
I – ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO					
46	568	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 0 a 15.000,00	2	R$ 412,00	R$ 824,00
47	569	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 15.000,01 a 30.000,00	2	R$ 504,00	R$ 1.008,00
48	570	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 30.000,01 a 45.000,00	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
49	572	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 60.000,01 a 75.000,00	2	R$ 1.255,16	R$ 2.510,32
50	574	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 90.000,01 a 120.000,00	3	R$ 1.900,42	R$ 5.701,26
51	575	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 120.000,01 a 150.000,00	3	R$ 2.308,10	R$ 6.924,30
52	579	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 240.000,01 a 270.000,00	2	R$ 2.654,96	R$ 5.309,92
53	583	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 450.000,01 a 510.000,00	3	R$ 3.876,09	R$ 11.628,27
54	586	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 630.000,01 a 750.000,00	3	R$ 5.538,15	R$ 16.614,45
55	590	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 1.110.000,01 a 1.230.000,00	3	R$ 7.573,68	R$ 22.721,04
56	593	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 1.470.000,01 a 1.710.000,00	3	R$ 8.813,37	R$ 26.440,11
57	598	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 2.670.000,01 a 2.910.000,00	3	R$ 16.799,66	R$ 50.398,98
58	601	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 3.870.000,01 a 4.350.000,00	3	R$ 21.232,98	R$ 63.698,94

59	616	ESCRITURAS PÚBLICAS COM VALOR DECLARADO DE 13.710.000,01 a 14.430.000,00	1	R$ 43.399,55	R$ 43.399,55
III – ESCRITURAS PÚBLICAS SEM VALOR DECLARADO					
60	678	I) CERTIDÃO DE ESCRITURA INCLUINDO AS BUSCAS	10	R$ 260,30	R$ 2.603,00
XVII - SELOS					
	N° DE ORDEM				
61	**1**	SELO CERTIDÃO	1.100	R$ 1,45	R$ 1.595,00
62	**2**	SELO GERAL	300	R$ 0,85	R$ 255,00
63	**3**	SELO ESCRITURA	100	R$ 14,25	R$ 1.425,00
VALOR GLOBAL					**R$ 598.532,17**

ANEXO V

ORDEM DE SERVIÇOS N°. XXXX/2024	
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO: N° 4002/2024/CPL-PMB	
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DE NOTAS PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL.
VALOR:	**R$ XX.XXX,XX (XXXXX)**
CONTRATANTE	
NOME:	XXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXX
CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA	
NOME:	XXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXX
C. N.P.J. Nº:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
TELEFONE:	-
EMAIL:	-
PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia útil, os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.
RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:	XX XXXX XXXXXX XXXXXXX
ALTERAÇÕES:	Condições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 3 (três) anos contados da publicação no PNCP, prorrogável, por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
PENALIDADES:	Condições estabelecidas na Lei n° 14.133/2021
BARCARENA/PARÁ, (datado e assinado digitalmente)	
_____ XX.XXX.XXX/XXXX-XX **CONTRATANTE**	_____ XX.XXX.XXX/XXXX-XX **CONTRATADO**
OBS: ESTE DOCUMENTO SUBSTITUTO É INSTRUMENTO DE CONTRATO PREVISTO NO ARTIGO 95 DA LEI Nº 14.133/21.	